



OSLO
DTVM



**Política de Investimento
Responsável**
AGOSTO 2024

Sumário

| | |
|---|----------|
| I. OBJETIVO E ESCOPO..... | 3 |
| II. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA | 3 |
| III. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES | 3 |
| IV. INVESTIMENTO RESPONSÁVEL..... | 4 |
| V. AVALIAÇÕES ESG | 4 |
| VI. POSICIONAMENTO GOVERNANÇA | 5 |
| VII. LISTA RESTRITA..... | 5 |
| VIII. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA | 6 |

I. OBJETIVO E ESCOPO

1.1. Esta Política visa a estabelecer as diretrizes do processo de decisão de investimento responsável das empresas do Grupo OSLO DTVM (“OSLO DTVM”)

1.2. Por investimento responsável entende-se a incorporação das melhores práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) dentro da proposta de investimento. Assim, busca-se, além do retorno financeiro imediato, uma filosofia de sustentabilidade dos negócios.

1.3. Dentro deste arcabouço, esta Política dispõe sobre o processo de análise, avaliação e decisão dos investimentos da OSLO DTVM à luz da filosofia ESG em todos os níveis da instituição.

II. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

As regulamentações associadas a esta Política constam mencionadas no Documento de Normas Regulatórias, sob a guarda da área de Compliance.

III. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADES

3.1. Esta Política deve ser seguida por todas as Áreas de Negócios da OSLO DTVM, empresas investidas e demais Ativos/Investimentos de acordo com as especificidades de cada segmento de atuação, as estratégias dos Fundos e cada Investimento realizado, devendo os Colaboradores cumprir as diretrizes estabelecidas neste instrumento no desenvolver de suas obrigações e envidar seus melhores esforços para promover a Política e seus objetivos.

3.2. O ESG é uma sigla que representa a aderência de uma operação, projeto ou empresas e seus impactos em três eixos da sustentabilidade – o **Meio Ambiente**, o **Social** e a **Governança**. A medida oferece mais transparência aos investidores sobre as empresas nas quais eles estão investindo. O critério de Meio Ambiente vê como a companhia atua na gestão da natureza. O Social examina as relações da empresa entre colaboradores, os fornecedores e as comunidades onde atuam. Finalmente, a avaliação da Governança envolve a transparência nas práticas de gestão empresarial e sua preocupação com o *compliance* e o combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

3.3. A integração das diretrizes ESG no processo de análise, avaliação e decisão de investimento não ocorre de maneira isolada e todas as áreas e fóruns envolvidos consideram tais diretrizes na análise. A seguir são detalhadas as diferentes responsabilidades e áreas abrangidas dentro deste processo:

- a) **Comitê Executivo:** definição da Política de Investimento Responsável e seu contínuo aprimoramento.
- b) **Comitê de Riscos e Compliance:** supervisão da aderência das diretrizes ESG nos investimentos e deliberação tática de casos não previstos na Política.
- c) **Área de Gestão:** responsável por identificar as oportunidades de investimentos e analisar a aderência destes investimentos às diretrizes ESG.
- d) **Área de Compliance:** validação da avaliação ESG dos investimentos dentro do processo de KYC/KYP.

IV. INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

4.1. Esta Política está pautada nos **Seis Princípios para o Investimento Responsável do UNPRI**. Sendo eles:

- 1) Incorporar os temas ESG às análises de investimento e aos processos de tomada de decisão.
- 2) Ser proativo e incorporar os temas ESG às nossas políticas e práticas de propriedade de ativos.
- 3) Buscar sempre fazer com que as entidades nas quais investimos divulguem suas ações relacionadas aos temas ESG.
- 4) Promover a aceitação e implementação dos Princípios dentro do setor do investimento.
- 5) Trabalharmos unidos para ampliar a eficácia na implementação dos Princípios.
- 6) Divulgar relatórios sobre atividades e progresso da implementação dos Princípios.

V. DIRETRIZES ESG

5.1. A avaliação de questões ESG, conforme mencionado anteriormente, ocorre dentro do processo decisório de investimento, desde a análise inicial por parte da Gestão, até a deliberação em fóruns específicos.

5.2. Esta avaliação ocorre em todas as linhas de negócios da OSLO DTVM:

- a) Fundo de Investimento em Ações
- b) Fundo de Investimento em Renda Fixa com Crédito Privado
- c) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- d) Fundo de Investimento Imobiliário
- e) Fundo de Investimento em Participações

5.3. Cada linha de negócio tem suas características particulares que demandam análises e avaliações específicas na decisão de investimento, no relacionamento com os stakeholders e no monitoramento contínuo. Contudo, as diretrizes para avaliação do investimento dentro do arcabouço ESG são comuns a todas as linhas de negócio.

a) **Meio Ambiente (E):**

Em relação ao meio ambiente, a análise é centrada na relação sustentável com a natureza. Neste contexto, são observados os diferentes impactos da empresa, ou do projeto em questão, no processo de mudança climática, na emissão de carbono, na biodiversidade e na manutenção das reservas naturais. Ainda que não seja escopo de atuação da empresa, iniciativas como análise da cadeia de suprimentos, gestão de resíduos, campanhas de conscientização, utilização da água e outros tipos de ações específicas também são observadas.

b) **Social (S):**

Neste pilar são analisados os diferentes impactos que a empresa, ou projeto, causa no meio social, mais especificamente, nas pessoas ao seu entorno. Por entorno podemos definir, não se limitando, os seus funcionários, clientes, fornecedores e comunidade em geral.

Neste contexto, a política de recursos humanos, privacidade de dados, relacionamento com clientes, relacionamento com a comunidade, entre outros, são indicativos importantes da filosofia ESG da empresa.

c) Governança (G):

Em relação à governança corporativa, a análise é centrada na preocupação da empresa com sua transparência na gestão no melhor interesse dos acionistas e stakeholders. Uma estrutura robusta de governança com Conselho de Administração, Comitês específicos e com políticas de remuneração, política de *Compliance* e política anticorrupção formalizadas e funcionais são indicativos de uma gestão prudente e transparente.

d) Abordagem ESG:

Por abordagem ESG entende-se a conciliação das diretrizes listadas acima (Meio Ambiente, Social e Governança) na decisão de investimento, para cada uma das linhas de negócios também citadas no item anterior.

Ainda que cada linha de negócio possa ser tratada de maneira diferente, o princípio da abordagem ESG considera como fator comum a avaliação da materialidade, a relação com o meio ambiente, o impacto social e a governança corporativa.

e) Fórum ESG:

O tema ESG permeia a decisão de investimento ao longo da organização, se inicia na Área de Gestão, nos Comitês de Investimento ainda na área de negócios, na análise da Área de Compliance e, finalmente, na deliberação, quando necessário, do Comitê de Riscos e Compliance.

Assim, o Comitê de Riscos e Compliance deverá, quando necessário, deliberar sobre a aderência de determinado investimento às diretrizes ESG, bem como exceções à política.

VI. POSICIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

6.1. Os aspectos ESG são levados em consideração, incorporados e disseminados em todas as atividades desta Instituição e de seus investimentos, pois contamos com uma estrutura corporativa e de governança ESG, na qual constam estabelecidas as funções e responsabilidades de cada instância que lida com questões ESG.

6.2. Além disso, é realizado, de forma anual, relatório de conformidade ESG com as providências, estratégias e novas iniciativas adotadas, de forma a elucidar o compromisso da Governança com estas práticas.

VII. LISTA RESTRITA

7.1. Quando identificado um investimento que, de alguma forma, direta ou indiretamente, tenha relação com a lista apresentada abaixo, a decisão final será de alçada do Comitê de Riscos e Compliance.

- a) Jogos de azar, casas de apostas ou cassinos;
- b) Armas e munições;
- c) Suspeita de trabalho análogo à escravidão;
- d) Suspeita de desmatamento ilegal;

7.2. Ressalta-se ainda que tais constatações podem vir ou acontecer após a aprovação do investimento. Neste caso, uma vez identificada a situação o assunto deve ser pautado tempestivamente no Comitê de Riscos e Compliance para nova deliberação.

7.3. A OSLO DTVM investe em fundos de investimento de outras gestoras, desse modo, não pode garantir que investimentos nas atividades e setores acima não sejam realizados de forma indireta. Vale ressaltar, que gestoras de recursos e fundos de investimento que sigam as diretrizes acima serão mais bem avaliadas no nosso processo de diligência ESG.

VIII. REVISÃO DO DOCUMENTO

8.1. A periodicidade de revisão deste documento é, no mínimo, anual.

VIII. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA

9.1. Esta Política foi aprovada pelo Comitê Executivo.